



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as



autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, associações de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretendo procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial (se for o caso) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico (se for o caso), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

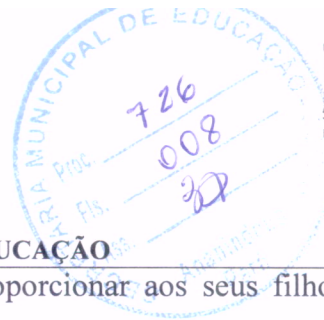
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 86 (oitenta e seis) Unidades Escolares, sendo 27 (vinte e sete) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 27 (vinte e sete) escolas de grande porte.

Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, em média, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2021.

São nas escolas que se concentram o maior número de atividades, com funcionamento, geralmente, em 03 (três) turnos. As escolas são classificadas em 03 (três) grupos levando em consideração o número de alunos de cada escola a saber: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300 alunos.

Com base nisso, reafirmamos a importância nas aquisições dos Kits escolares que auxilia e contribui para um melhor desempenho nas atividades e tarefas tanto nas Escolas quanto em casa, e levando em consideração os tempos difíceis que muitas



famílias estão passando, e não tendo condições de proporcionar aos seus filhos um material adequado para os seus estudos, queremos assim oferecer a eles um material de qualidade e padronizado, na intenção de assegurar a eficiência do ensino e das atividades cotidianas de cada um dos alunos da nossa rede Municipal de Ensino de Ananindeua.

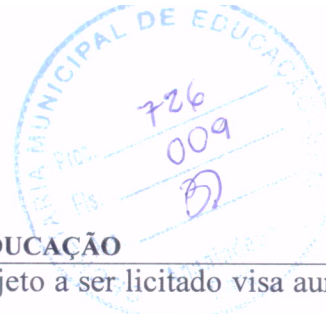
No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.



Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

'5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".(...) "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.". (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

4. OBJETO:

4.1. 4.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para eventuais aquisições de materiais escolares, do tipo KIT'S ESCOLARES, para atender as necessidades dos Alunos da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

KIT ALUNO - ANO LETIVO DE 2021			
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	TOTAL
NÚMERO DE ALUNOS		TURMAS	
1	APONTADOR DE LÁPIS Pote contendo apontador de lápis, sortida, com o corpo em material plástico e depósito pequeno.	Unid.	80268
2	BORRACHA aparadora escrita, material borracha, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia	Unid.	80268
3	CADERNO brochura com 100 folhas, grande, pautado, com logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino do Pará, e na parte interna o Hino de Ananindeua/Pará.	Unid.	45866
4	CADERNO brochura com 50 folhas, grande, pautado, 1/4, capa com logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino do Pará, e na parte interna o Hino de Ananindeua/Pará.	Unid.	14074
5	CADERNO em espiral contendo 200 folhas, pautado, com logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino do Pará, e na parte interna o Hino de Ananindeua/Pará.	Unid.	28594



6	CANETA esferográfica ponta metálica, corpo transparente, tampa ventilada, na cor azul, caixa com 50 unidades.	Cx	840
7	COLA lavável acondicionada em frasco de polietileno leitoso, contendo 90 grs., composição acetato de polivinila, deverá conter na embalagem do produto: marca, selo do IMETRO, Código de barra, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, data de fabricação e validade e identificação do fabricante, caixa com 12 unidade	CX	22282
8	COLA BRANCA DE 1L	Unid.	16274
9	ESTOJO de Plástico resistente, com zíper frontal superior, na cor azul Royal, medindo 23 cm de comp. X 10 cm de altura, com a logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED.	Unid.	36791
10	GIZ DE CERA caixa com 12 unidades e cores diferentes, longo, grosso e redondo	Cx.	31584
11	LÁPIS DE COR, caixa com 12 unidades coloridas sextavado.	Cx.	31584
12	LÁPIS preto nº 02 caixa com 144 unidades, corpo roliço em madeira envernizado e apontado, dureza, carga de 2hb, material carga grafite.	Cx.	3011
13	PINCEL PINTURA TAMANHO 16 CM CADA PEÇAS, CAIXA COM 12 PEÇAS	Cx	35534
14	MASSA de modelar 180g caixa com 12 cores.	Cx	15680
15	TESOURA ESCOLAR 13CM Colorida - InoxLâminas com tratamento antiferrugem.Comprimento total: 13cm.Espessura da lâmina: 1,5mmPontas arredondadas. Cabo em ABS de alto brilho.Múltiplo de Venda: caixa c/ 30un.	CX	3046
16	TINTA GUACHE, composição: resina vinícola/água/pigmento/cargas, conservantes, Cor: azul, vermelho, amarelo, verde, preto, e branco, aplicação: pintura a pincel em papel/ cartão e cartolina, características adicionais: conjunto com 06 frascos de 250 ml cada.	Conjunto	27450
17	RÉGUA ACRÍLICA de 20 cm com a logomarca do Movimento EducaAnanin e da Prefeitura Municipal de Ananindeua e arte elaborada pela SEMED	Unid.	39791
18	RÉGUA ACRÍLICA de 30 cm com a logomarca do Movimento EducaAnanin e da Prefeitura Municipal de Ananindeua e arte elaborada pela SEMED	Unid.	11530



6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por Itens.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.

6.3.1. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.3.2. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.4.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.4.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.5. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.6. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenhar atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo



de Referência;

6.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.6.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.6.1.3. Para cumprimento do item acima, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) vencidos;

6.6.1.4. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.6.1.5. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

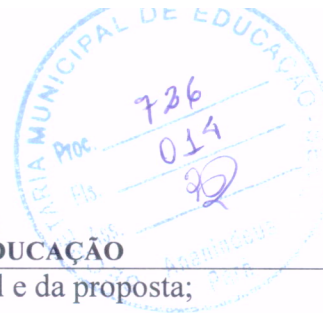
7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da



conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue executado no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas dos ocorridos, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega/execução.

8.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.7.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.7.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.7.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções

monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

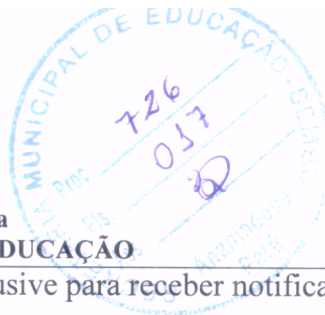
9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico



(e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

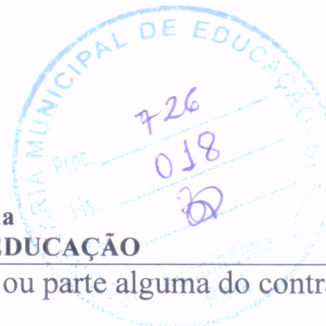
9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.



9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

13.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Almoxarifado Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570, e/ou nas próprias Unidades Escolares, ou na sede do Conselho Municipal de Educação – CME.

13.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a

satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a



CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

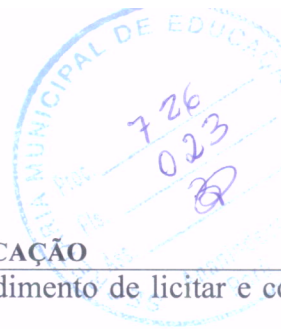
15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e

demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para



licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

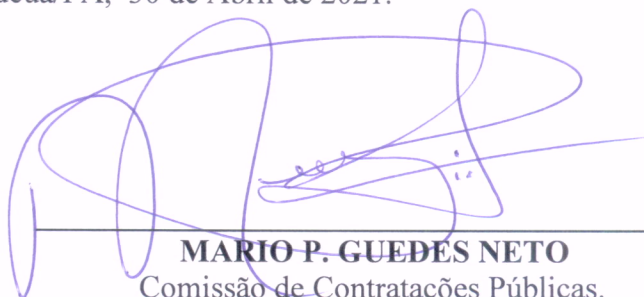
16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

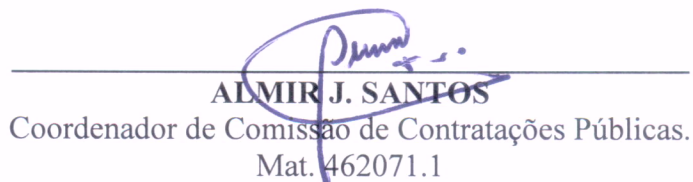
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 30 de Abril de 2021.



MARIO P. GUEDES NETO
Comissão de Contratações Públicas.
Mat. 461962.1



ALMIR J. SANTOS
Coordenador de Comissão de Contratações Públicas.
Mat. 462071.1

KIT ALUNO - ANO LETIVO DE 2021

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	2985	CRECHE	6037	PRÉ ESCOLA	3194	1º ANO	3239	2º ANO	3675	3º ANO	3547	4º ANO	3802	5º ANO	2768	6º ANO	2350	7º ANO	2078	1790	9º ANO	3311	EJA	SEMED	TOTAL 1º SEMESTRE	X2 SEMES.	TOTAL			
NÚMERO DE ALUNOS																																
1	APONTADOR DE LÁPIS Pote contendo apontador de lápis, sortido, com o corpo em material plástico e depósito pequeno.	Unid.		0	1	6037	1	3194	1	3239	1	3675	1	3547	1	3802	1	2768	1	2350	1	2078	1	1790	1	3311	85			80268		
2	BORRACHA aparádora escrita, material borracha, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7 mm, cor branca, tipo naca.	Unid.		0	1	6037	1	3194	1	3239	1	3675	1	3547	1	3802	1	2768	1	2350	1	2078	1	1790	1	3311	4343			80268		
3	CADERNO brochura com 100 folhas, grande, autado, com logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino do Pará, e na parte interna o Hino de Ananindeua/Pará.	Unid.		0	0	0	1	3194	1	3239	1	3675	1	3547	1	3802	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5476		45866	45866	
4	CADERNO brochura com 50 folhas, grande, autado, 1/4, capa com logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino do Pará, e na parte interna o Hino de Ananindeua/Pará.	Unid.		0	1	6037	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000		7037	14074	14074	
5	CADERNO em espiral contendo 200 folhas, autado, com logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino do Pará, e na parte interna o Hino de Ananindeua/Pará.	Unid.		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2768	1	2350	1	2078	1	1790	1	3311	2000		14297	28594	28594
6	CANETA esferográfica ponta metálica, corpo transparente, tampa ventilada, na cor azul, caixa com 50 unidades.	Cx		0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3547	1	3802	1	2768	1	2350	1	2078	1	1790	1	3311	1354		21000	42000	840 calhas	
7	COLA lavável acondicionada em frasco de polietileno leitoso, contendo 90 grs., composição acetato de polvinila, deverá conter na embalagem do produto: marca, selo do IMETRO, Código de barra, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, data de fabricação e validade e identificação do fabricante, caixa com 12 unidade	CX	8	1312	8	2336	8	1096	7	987	7	917	6	828	6	810	5	425	5	375	5	340	5	290	5	425	1000		11141	22282	22282	
8	COLA BRANCA DE 1L	Unid.	6	984	6	1752	6	822	5	705	5	655	5	690	5	675	4	340	4	300	4	272	4	232	4	340	370		8137	16274	16274	
9	ESTOJO de Plástico resistente, com zipper frontal superior, na cor azul Royal, medindo 23 cm de comp. X 10 cm de altura, com a logomarca da Prefeitura de Ananindeua e do Movimento EducaAnanin, arte elaborada pela SEMED.	Unid.	0	0	1	6037	1	3194	1	3239	1	3675	1	3547	1	3802	1	2768	1	2350	1	2078	1	1790	1	3311	1000		36791	36791	36791	
10	GIZ DE CERA caixa com 12 unidades e cores diferentes, liopo, grosso e redondo.	Cx.	12	1968	12	3504	12	1644	10	1410	10	1310	10	1380	10	1350	6	510	6	450	6	408	6	348	6	510	1000		15792	31584	31584	
11	LÁPIS DE COR, caixa com 12 unidades coloridas sortavado.	Cx.	12	1968	12	3504	12	1644	10	1410	10	1310	10	1380	10	1350	6	510	6	450	6	408	6	348	6	510	1000		15792	31584	31584	
12	LÁPIS preto nº 02 caixa com 144 unidades, corpo rolço em madeira envernizado e apontado, dureza, carga de 2lb, material carga grafite.	Cx.	0	0	6	36222	6	19164	6	19434	6	22050	6	21282	6	22812	6	16608	6	14100	6	12468	6	10740	6	19866	2029		216775	433350	3011	
13	PINCEL PINTURA TAMANHO 16 CM CADA PEÇA S. CONTEM 12 PEÇAS	Pct	15	2460	15	4380	15	2055	10	1410	10	1310	8	1104	8	1080	8	680	8	600	8	544	8	464	8	680	1000		17767	35534	35534	
14	MASSA de modelar 180g caixa com 12 cores.	Cx	15	2460	15	4380	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000		7840	15680	15680	
15	TESOURA ESCOLAR 13CM Colorida - Inox.Lâminas com tratamento antirreflexo.Comprimento total: 13cm.Espessura da lâmina: 1,5mmPontas arredondadas. Cabo em ABS de alto brilho.Múltiplo de Venda: Display c/ 30un.	CX	1	164	1	292	1	137	1	141	1	131	1	136	1	135	0	0	0	0	0	0	0	0	1	85	900		1523	3046	3046	
16	TINTA GUACHE, composição: resina vinílica/pigmento/cargas, conservantes, Cor: azul, vermelho, amarelo, verde, preto e branco, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais: conjunto com 06 frascos de 250 ml cada.	Conjunto	30	4920	30	8760	30	4110	30	4230	30	3930	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500		27450	27450	27450	
17	REGUA AGRÍCOLA de 20 cm com a logomarca do Movimento EducaAnanin e da Prefeitura Municipal de Ananindeua e arte elaborada pela SEMED	Unid.		0	1	6037	1	3194	1	3239	1	3675	1	3547	1	3802	1	2768	1	2350	1	2078	1	1790	1	3311	4000		39791	39791	39791	
18	REGUA AGRÍCOLA de 30 cm com a logomarca do Movimento EducaAnanin e da Prefeitura Municipal de Ananindeua e arte elaborada pela SEMED	Unid.	0	0	0	0	10	1370	10	1410	10	1310	10	1380	10	1350	10	850	10	750	10	680	10	580	10	850	1000		11330	11330	11330	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua/PA, 14 de Junho de 2021.

Em resposta ao MEMO Nº 41/2021 – CDL/SEMED, que encaminha em anexo o Termo de Referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, informo que analisei todas as informações nele inseridas, em especial a Justificativa da Contratação, Detalhamento do Objeto e Dimensionamento adequado do quantitativo, razão pela qual passo a me manifestar.

Ratifico as bases constantes no Termo de Referência, determinando que os autos sejam remetidos a COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para fins de realização da Pesquisa Mercadológica e confecção do Mapa de Preços Estimados. Após, voltem os autos a esta Secretária Municipal de Educação de Ananindeua/PA para, com base no valor global estimado da contratação e na dotação orçamentária apresentada, autorizar a abertura da fase externa de licitação, se for o caso.

PROF. LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação